

2019

RELATÓRIO E CONTAS

 **CA Seguros e Pensões**

S.G.P.S., S.A.
Grupo Crédito Agrícola

O Conselho de Administração da Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.A., no cumprimento dos preceitos legais e estatutários instituídos, vem por este meio apresentar o Relatório e Contas da Sociedade respeitante ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2019.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, the letters 'CPB', and other smaller marks.

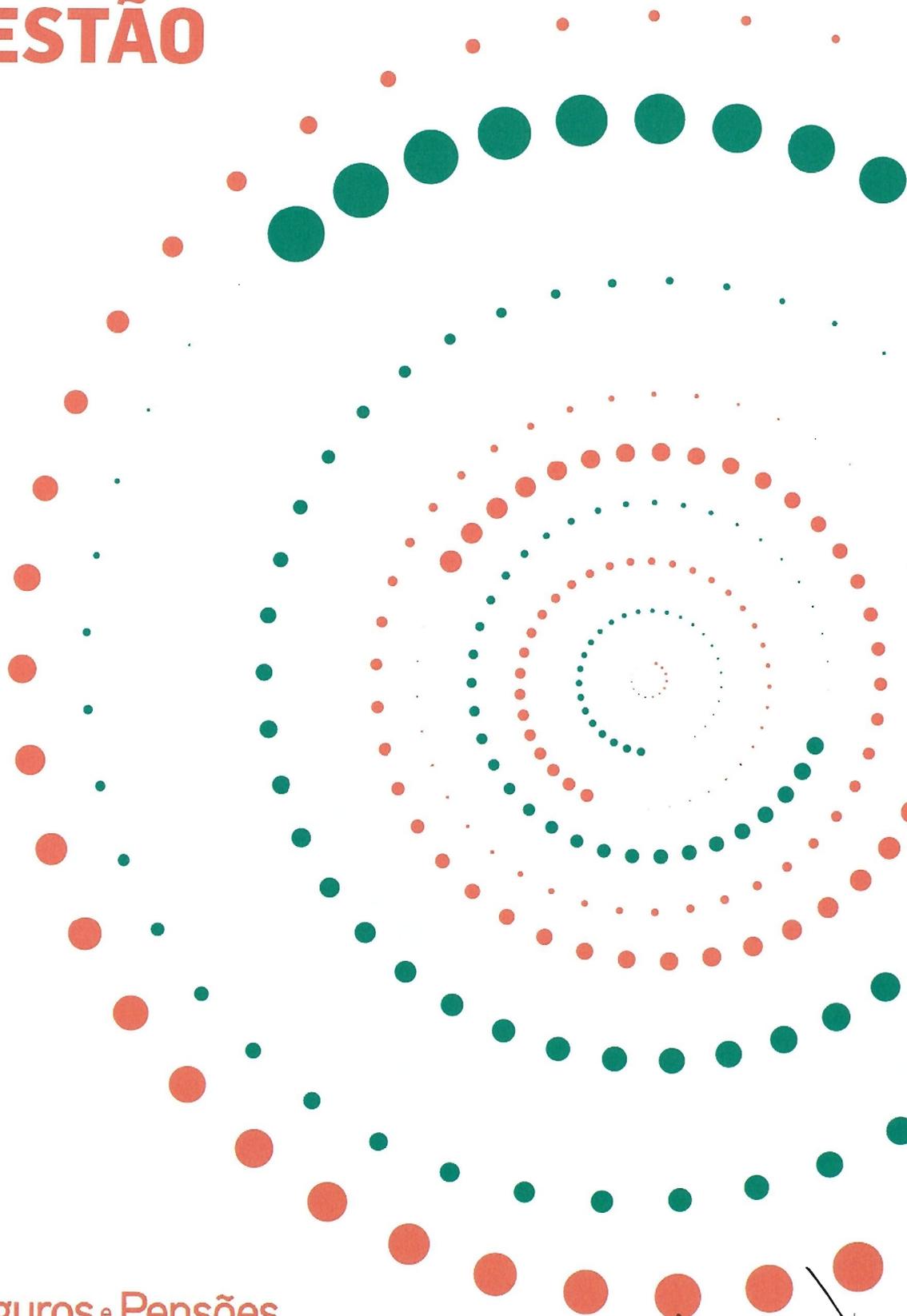
ÍNDICE

Relatório de Gestão	4
Introdução	5
Governança da Sociedade	7
Actividade da CA Seguros e Pensões	13
Enquadramento Macroeconómico	14
Análise de Gestão	17
Perspectivas para 2020.....	19
Proposta de Aplicação de Resultados.....	20
Considerações Finais.....	21
Contas 2019	22
Demonstrações Financeiras.....	23
Notas Integrantes das Demonstrações Financeiras	27
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	47
Certificação Legal das Contas	49

O presente documento encontra-se
escrito ao abrigo das normas
estabelecidas no anterior Acordo
Ortográfico da Língua Portuguesa.

JPS *e* *Af*

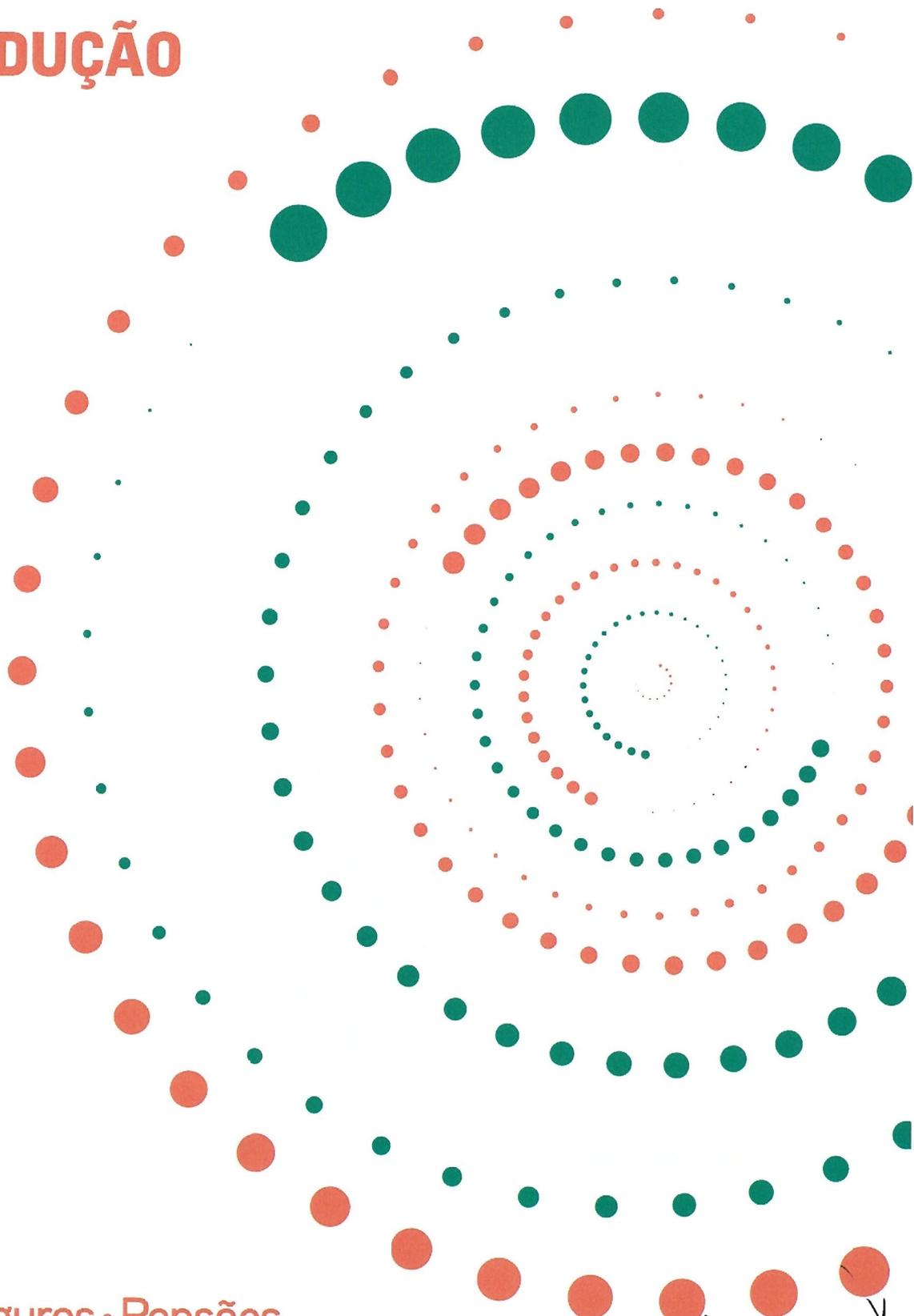
RELATÓRIO DE GESTÃO



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'JPB'.

1

INTRODUÇÃO



J > P3 = 20
AR AR

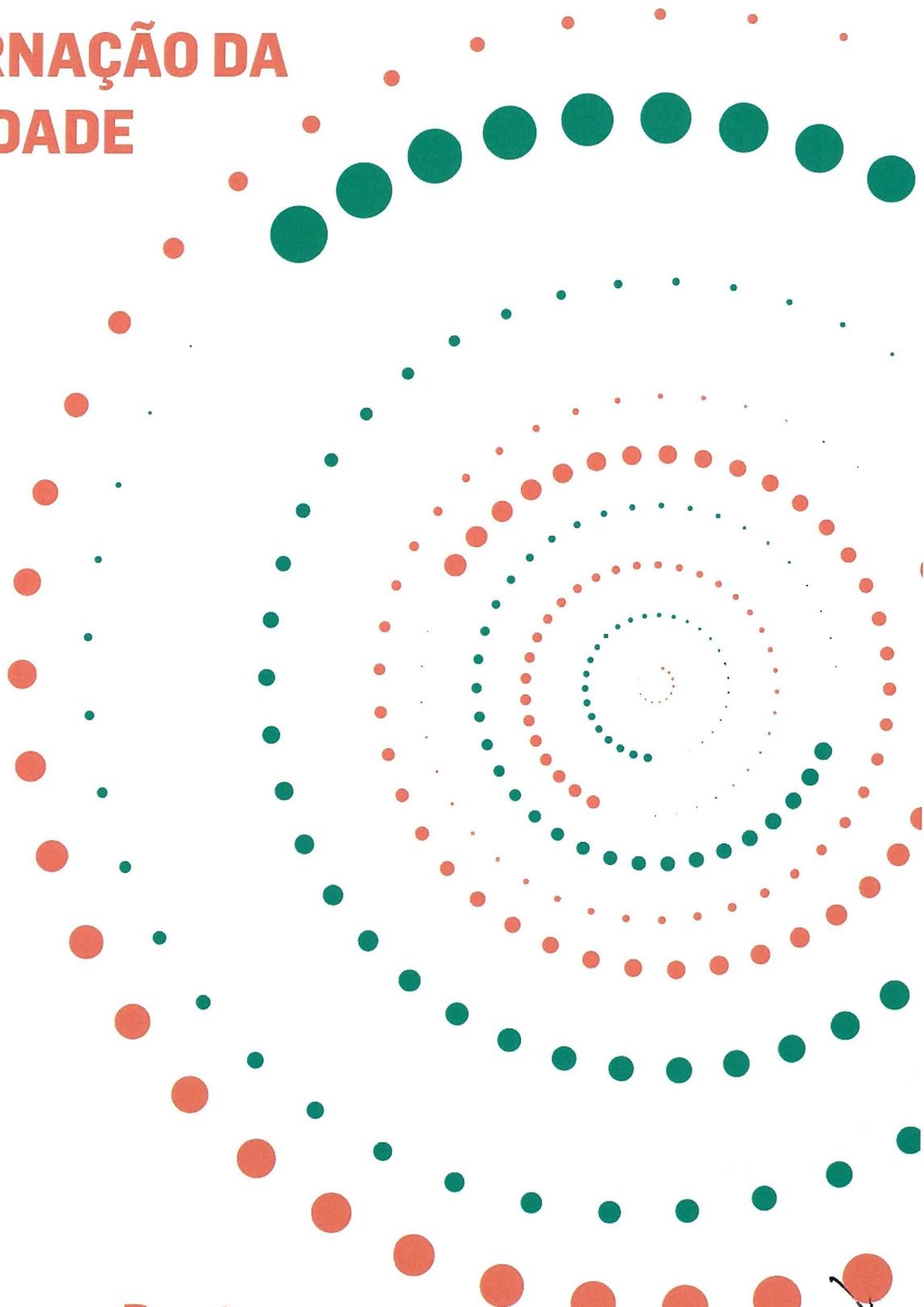
1. INTRODUÇÃO

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. foi constituída a 6 de Novembro de 2015, tendo como objecto a gestão de participações sociais, noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas. A actividade da Sociedade será exclusivamente exercida mediante participações sociais em empresas de seguros e gestoras de fundos de pensões.

No final de 2019, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. centralizava a actividade seguradora do Grupo CA, ao deter participações maioritárias na Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e na Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A..

2

GOVERNAÇÃO DA SOCIEDADE

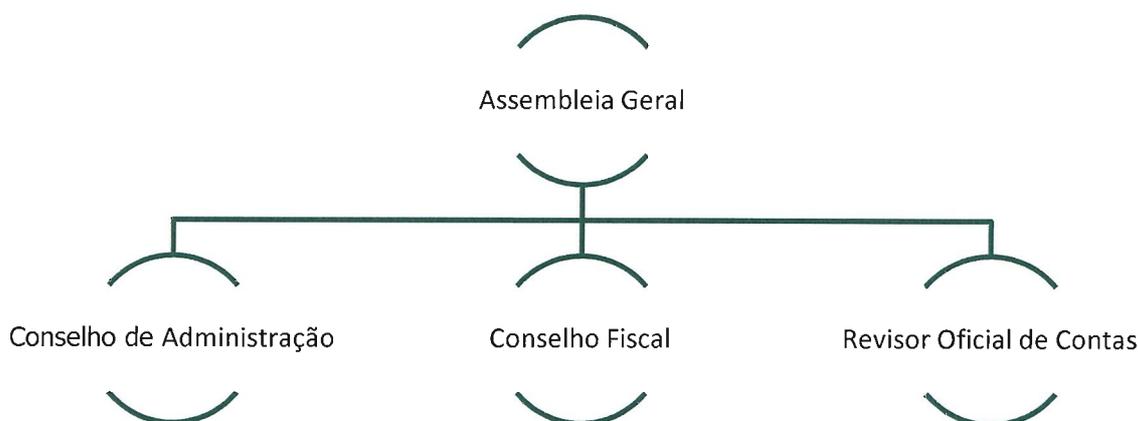


J.P.3
AP

2. GOVERNAÇÃO DA SOCIEDADE

A estrutura de administração e fiscalização da Sociedade é constituída pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comissão de Remunerações e Revisor Oficial de Contas.

Organograma geral



Órgãos e Corpos Sociais

Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela própria Assembleia, que poderão ser accionistas ou não accionistas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos. O mandato actual abrange o triénio 2019 a 2021:

Presidente:	Luís Paulo de Almeida Lagarto
Vice-Presidente:	Miguel de Sousa Saraiva e Castro Valente
Secretário:	Zenóbia Valy Mamade Feiteira Lourenço

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Deliberar anualmente sobre o relatório do Conselho de Administração, o Balanço, as Contas e o parecer do Conselho Fiscal e, ainda, sobre a aplicação dos resultados do exercício;

- Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas/ Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, ou o Fiscal Único, consoante for o caso;
- Eleger uma Comissão de Remunerações, composta por três membros, que fixará as remunerações e outras eventuais formas de retribuição dos membros dos órgãos sociais;
- Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada, de conformidade com a Lei e os estatutos.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e quatro Vogais, que poderão ser accionistas ou não accionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato para o triénio. O mandato actual abrange o triénio de 2019 a 2021:

Presidente: Licínio Manuel Prata Pina

Vogal: António João Alberto Castanho

Vogal: João Pedro Quartin Coelho Borges

Vogal: José Fernando Maia Alexandre

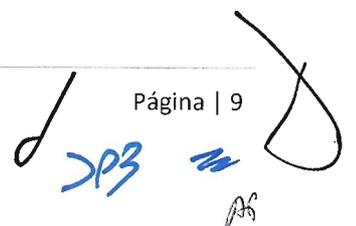
Vogal: Ana Paula Raposo Ramos Freitas

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos as seguintes:

- Administrar e representar a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A.;
- Propor à Assembleia Geral que, no decurso de um exercício, sejam distribuídos ou adiantados lucros ou reservas aos accionistas, nos termos previstos na Lei.

O Conselho de Administração reúne pelo menos uma vez por trimestre.

Ao Presidente é atribuído voto de qualidade nas deliberações do Conselho de Administração.



Órgãos de fiscalização

A fiscalização compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, sendo as suas competências as que decorrem da Lei.

O **Conselho Fiscal** é composto por três membros efectivos e um suplente, que poderão ser accionistas ou não accionistas, eleitos em Assembleia Geral. O mandato actual abrange o triénio de 2019 a 2021:

Presidente: José António de Carvalho Barreira

Vogal: Miguel dos Prazeres Cabaço

Vogal: Manuel Francisco Fura Nunes Jorge

Suplente: Hélio José de Lemos Rosa

O **Revisor Oficial de Contas** é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. O mandato actual abrange o período de 2019 a 2021, encontrando-se designado para o cargo:

Efectivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.

Representada por Carlos Manuel Grenha

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é composta por um Presidente e dois Vogais, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato para o triénio 2019 a 2021.

Presidente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L. representada por Joaquim Maia Igreja

Vogal: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Serras de Ansião, C.R.L. representada por Ilídio Baptista

Vogal: Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. representada por Manuel Valentim Correia Sticherer Lacasta de Jesus

Política de Remunerações

Em 29 de Março de 2019, a Assembleia Geral da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., apreciou e aprovou a Declaração sobre a Política de Remuneração para o ano de 2019 dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade, em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei nº28/2009, de 19 de Junho, e do artigo 2º, alínea i), do Decreto-Lei nº 225/2008, de 20 de Novembro, o qual esteve em vigor até final de 2015, tendo sido revogado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016, com a entrada em vigor da Lei nº148/2015, de 9 de Setembro.

Nos termos e para os efeitos do art.º 3 da Lei nº28/2009, reproduz-se a referida Declaração, nos exactos termos em que foi aprovada pela Assembleia Geral:

Declaração sobre a Política de Remuneração

Nos termos da Lei nº28/2009, de 19 Junho, vem o Conselho de Administração da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. submeter à aprovação da Assembleia Geral a Declaração sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade para o ano de 2019.

Propõe-se que a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade para o período acima referido siga os seguintes princípios orientadores:

- A Sociedade insere-se no Grupo Crédito Agrícola, sendo-lhe por isso aplicável a “Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” aprovada para o mesmo Grupo pela Assembleia Geral da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.;
- Nos termos da alínea b) do segundo parágrafo da referida Política de Remuneração de Grupo, “em caso de acumulação de cargos sociais em várias empresas do Grupo Crédito Agrícola, aplicar-se-á o princípio de que apenas um deles será remunerado, princípio que apenas poderá ser afastado em casos excepcionais e com adequada fundamentação, sem prejuízo do direito ao reembolso das despesas em que justificadamente se incorra no exercício da função não remunerada, aplicando-se em especial aos Membros do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central o princípio da gratuidade dos demais cargos que exerçam no Grupo”;
- Atento ao facto dos Membros do Órgão de Administração exercerem sem excepção cargos de Administração noutras entidades do Grupo Crédito Agrícola, os mesmos não serão remunerados no período a que se reporta a presente Declaração, conforme estabelecido na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Grupo Crédito Agrícola, sem prejuízo do direito ao reembolso das despesas em que justificadamente incorram no exercício das suas funções;



- Quanto aos Membros do Conselho Fiscal, poderão os mesmos ser remunerados, mediante a atribuição de uma senha de presença por cada reunião daquele Órgão à qual compareçam, de valor a fixar por Comissão de Remunerações, nos termos do artigo 8º dos Estatutos;
- A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas designada nos termos e para os efeitos do artigo 278º, número 3, do Código das Sociedades Comerciais será remunerada conforme as práticas de mercado.

Remunerações pagas

Nos termos do artigo 3º da Lei nº28/2009 divulga-se que, de acordo com a Política de Remuneração aprovada, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração no exercício de 2019.

Relativamente às remunerações dos Membros do Conselho Fiscal, tendo em conta a natureza da composição desse Órgão Social, composto por representantes indicados pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, os mesmos foram remunerados através da atribuição de “senhas de presença” pela participação nas reuniões em que estiveram presentes, cujo valor tem essencialmente em linha de conta os custos e as despesas com as deslocações e com as participações nas respectivas reuniões.

No que respeita à Sociedade Revisora Oficial de Contas da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., a sua remuneração é feita por via de um contrato de prestação de serviços de revisão de contas, estando a sua remuneração em linha de conta com as práticas do mercado.

3

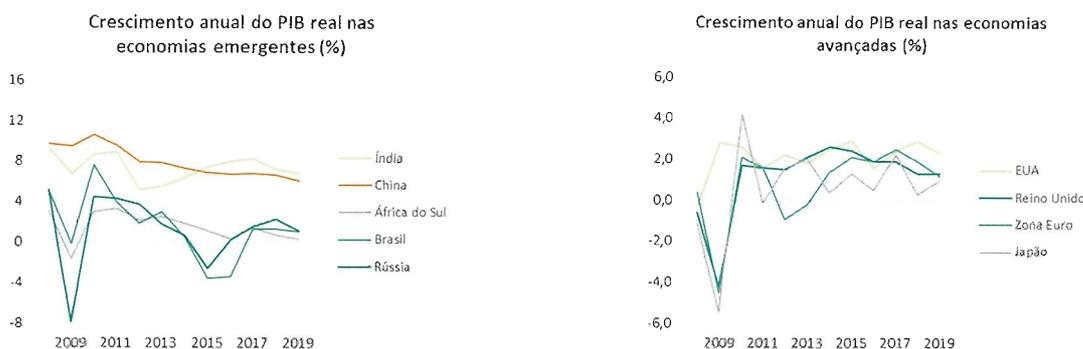
ACTIVIDADE DA CA SEGUROS E PENSÕES

3. ACTIVIDADE DA CA SEGUROS E PENSÕES

3.1 Enquadramento macroeconómico

Economia Internacional

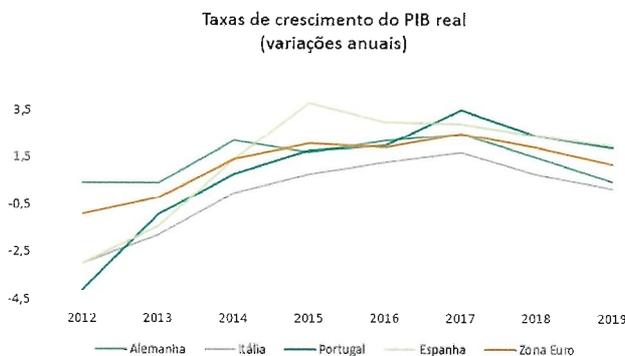
O ano de 2019 ficou marcado pelo crescimento económico mais baixo desde a crise financeira global, tendo sido negativamente influenciado pelo desempenho mais fraco do comércio mundial e do investimento.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2020

Na política do governo americano, as disputas comerciais dominaram os meios de comunicação social e o comportamento dos mercados em 2019. A Reserva Federal Americana (FED) reverteu o rumo da política monetária no início do ano. Após a forte desvalorização do mercado accionista verificada no final de 2018, e com a inflação a permanecer contida, com o objectivo de prolongar o ciclo de crescimento económico, a FED inverteu o ciclo de subidas da taxa de juro directora. Ao longo do ano, a FED cortou mesmo três vezes a taxa, num total de 0,75%, encerrando o ano com a taxa directora no intervalo entre 1,50% e 1,75%.

No conjunto do ano, a economia americana deverá ter crescido 2,3%, um valor inferior aos 2,9% registados no ano anterior, com a inflação anual a situar-se em 1,8%.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2020

Handwritten signature and initials in blue ink.

A Zona Euro foi penalizada durante o ano por dados económicos mais fracos. As preocupações surgiram na Primavera, com o crescimento global a dar sinais de abrandamento, num contexto de recrudescimento do proteccionismo. O sector industrial da Zona Euro foi particularmente afectado. Ainda assim, no final do ano, assistiu-se a uma ligeira recuperação do sector industrial, acompanhada de um abrandamento do crescimento do sector dos serviços.

Com o objectivo de estimular a economia da Zona Euro, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou em Setembro um novo corte na taxa de juro dos depósitos, em 10 pontos base, para um valor ainda mais negativo (-0,5%), tendo reiniciado igualmente o programa de compra de dívida pública, a um ritmo de 20 mil milhões de euros por mês. A última reunião do ano do BCE, ficou marcada pela estreia de Christine Lagarde à frente da Instituição e, não tendo sido introduzidas mudanças imediatas no rumo da política monetária, foi anunciada uma revisão da estratégia do BCE até final de 2020. A revisão estratégica englobará objectivos, políticas e instrumentos de política monetária.

É esperado que o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) da Zona Euro em 2019 tenha ficado em 1,2%, um valor abaixo do registado em 2018 (1,9%). A taxa de desemprego manteve a sua trajectória descendente, atingindo os 7,6% no final de 2019. A inflação encerrou o ano em 1,3%, mantendo-se longe da meta do BCE de 2,0%. Portugal registou em Dezembro a taxa de inflação mais baixa da Zona Euro que se fixou nos 0,4%. As taxas anuais mais altas foram observadas na Eslováquia (3,2%), Holanda (2,8%) e Lituânia (2,7%).

A Alemanha foi particularmente afectada, devido ao peso do sector industrial na sua economia e no emprego. O sector automóvel foi especialmente atingido, não apenas pela ameaça de imposição de novas tarifas aduaneiras, mas também pelo aumento das exigências regulamentares ao nível das emissões poluentes, potencialmente disruptivas do ponto de vista tecnológico. No segundo trimestre, a economia alemã, contraiu 0,2% em cadeia, penalizada pela deterioração da procura externa e pelas tensões comerciais. Já no terceiro trimestre, a economia alemã cresceu 0,1%, escapando por pouco à condição de recessão.

No Reino Unido, a data inicialmente definida para o Brexit era 29 de Março de 2019. No entanto, no final do ano, o Reino Unido ainda permanecia na União Europeia (UE), após a concessão de duas extensões do prazo de saída e da demissão da Primeira Ministra Theresa May. A eleição para a liderança do partido Conservador ditou que Boris Johnson fosse o escolhido para Primeiro Ministro. Em Outubro, Johnson e a União Europeia chegaram a um consenso sobre um potencial acordo, evitando um "hard Brexit". O acordo de saída prevê um acordo de livre comércio onde não serão aplicadas tarifas, taxas, encargos ou restrições quantitativas em todos os sectores. O período de transição deve terminar em 31 de Dezembro de 2020 e, neste período, o Reino Unido continuará a seguir todas as regras da UE e sua relação comercial permanecerá a mesma. O PIB do Reino Unido deverá ter crescido 1,3% em 2019, um valor igual ao registado em 2018.

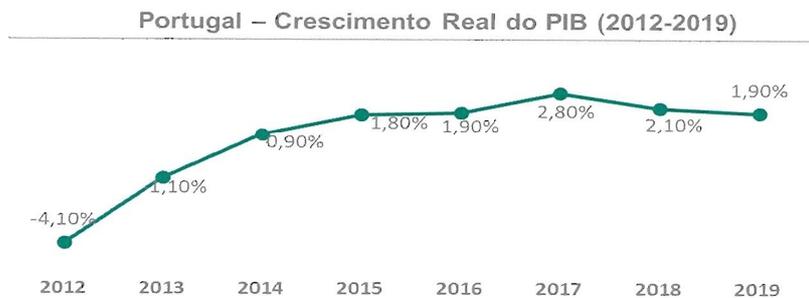
Na China, a economia cresceu 6,1% em relação ao ano anterior, o ritmo mais lento dos últimos 29 anos. Em resposta ao menor crescimento, o Governo chinês deve levar a cabo ainda mais medidas de estímulo como sejam a diminuição de impostos e permissão para que governos locais vendam grandes quantidades de títulos para financiar os projectos de infra-estruturas. Os bancos do país também foram estimulados a concederem mais empréstimos e os novos empréstimos na moeda

local atingiram um recorde de 2,44 trilhões de dólares em 2019. Uma desaceleração acentuada na China pode prejudicar a economia mundial e aumentar o risco de recessão.

Economia Portuguesa

À semelhança da restante Zona Euro, Portugal também sofreu um abrandamento nas exportações e no sector industrial. Não obstante, o sector dos serviços permaneceu relativamente resiliente, o que permitiu que o mercado de trabalho continuasse sustentado.

O crescimento económico português manteve um diferencial positivo face à Zona Euro em 2019, tendo atingido 1,9% no terceiro trimestre. É esperado que no conjunto do ano, o crescimento do PIB tenha sido também de 1,9%, reflectindo uma ligeira desaceleração face a 2018.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2020.

Em paralelo, assistiu-se a uma queda da inflação em Portugal, tendo esta encerrado o ano nos 0,4%. Esta redução reflecte, em grande medida, a evolução dos preços dos bens energéticos. Efectivamente, a diminuição dos preços da electricidade e do gás, resultante de medidas administrativas, contribuiu decisivamente para esta descida.

Adicionalmente, o conjunto de alterações legislativas que se reflectiram em reduções significativas de preços de alguns bens e serviços, nomeadamente dos transportes públicos e propinas do ensino superior, pressionaram igualmente a inflação em baixa. De notar ainda a queda dos preços de alojamento no sector do Turismo, onde se observou uma desaceleração significativa após os crescimentos expressivos verificados nos últimos dois anos.

Com alterações a impactarem diferentes sectores da economia, em 2019, a taxa de poupança fixou-se em 5,9% do rendimento disponível das famílias comparativamente aos 4,4% do ano anterior.

Ao nível das taxas Euribor, as mesmas acentuaram o seu valor negativo depois da indicação de Frankfurt de que mantém as taxas de juro directoras em níveis reduzidos, em vez das subidas que se chegaram a perspectivar, e que podem voltar a baixar, perante a pouca solidez do crescimento económico da Zona Euro.

Nos primeiros onze meses de 2019, as exportações de bens e serviços avançaram 3,1% e as importações aumentaram 5,8%. O défice da balança de rendimento primário caiu 311 milhões de euros face ao período homólogo, para -3.981 milhões de euros. Este movimento resultou, em grande parte, da redução dos juros pagos a entidades não residentes. Até Novembro de 2019, o saldo da balança financeira registou um aumento dos activos líquidos portugueses face ao exterior no valor 1.765 milhões de euros.

3.2 Análise de Gestão

No exercício de 2015, o Grupo Crédito Agrícola procedeu a uma reorganização das suas participações financeiras associadas aos sectores dos seguros e gestão de fundos de pensões. Nesse âmbito, foi constituída a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. com o objectivo de gerir participações sociais dos sectores acima referidos.

Ao longo de 2019, a Sociedade acompanhou o desenvolvimento da actividade seguradora, promoveu a coordenação ao nível estratégico das matérias relevantes para ambas as Seguradoras e a respectiva articulação com o Grupo Crédito Agrícola.

Reiterando a relevância desta actividade para o Grupo, encontra-se o reconhecimento obtido pelas Seguradoras Vida e Não Vida por parte de entidades externas, através da atribuição de prémios relacionados com a sua performance em diferentes vertentes. A Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. (CA Seguros) foi distinguida pelo terceiro ano consecutivo como a melhor empresa para trabalhar no sector da banca, seguros e serviços financeiros, na edição 2019 da iniciativa “Melhores Empresas para Trabalhar - MEPT”, promovida pela Revista Exame, em parceria com a consultora Everis e com a AESE *Business School*. Foi também reconhecida pelo segundo ano consecutivo, como empresa líder no Índice da Excelência (www.indicedaexcelencia.com), na edição de 2019. O Índice da Excelência é um estudo de clima organizacional e desenvolvimento do capital humano, realizado pela Neves de Almeida / HR. Foi também eleita pelo segundo ano consecutivo a Seguradora Líder na Satisfação do Cliente no Ramo Não Vida de acordo com o *European Consumer Satisfaction Index* (ECSI) Portugal, na edição 2019, estudo realizado pela Universidade Nova de Lisboa (IMS) em parceria com a Associação Portuguesa da Qualidade (APQ).

A Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. (CA Vida) foi novamente eleita Empresa Líder no Índice de Satisfação do Cliente do Ramo Vida, também pelo ECSI Portugal 2019. Segundo o estudo realizado, a CA Vida destaca-se significativamente no ramo Vida, no qual para além de liderar, pelo terceiro ano consecutivo, o nível de Satisfação dos Clientes, posiciona-se na primeira posição nos Índices de Imagem, Lealdade, Expectativas, Qualidade Apercebida, Valor Apercebido, Reclamações, Confiança e Presença Digital.

Estas distinções são comprovam a confiança e a elevada satisfação dos Clientes do Grupo face ao serviço prestado pelas suas Seguradoras, comparativamente às restantes Seguradoras analisadas no estudo.

O acompanhamento da evolução da actividade da CA Vida e da CA Seguros, incluiu a apreciação periódica das respectivas demonstrações financeiras e dos relatórios e contas anuais, bem como a apreciação dos relatórios da Auto-avaliação do Risco e da Solvência (ORSA - *Own Risk and Solvency Assessment*) dos Planos de Actividades e Orçamento para 2020. A Sociedade fez-se também representar nas Assembleias Gerais das Seguradoras.

No exercício de 2019 destaca-se o acontecimento com maior impacto no balanço da Sociedade:

- O pagamento de um dividendo bruto de 0,092 Euros por acção, referente ao exercício de 2018, num total de 2.349.464 Euros, cumprindo a deliberação dos accionistas tomada na Assembleia Geral da Sociedade realizada em 29 de Março de 2019.

As demonstrações financeiras individuais da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., para o exercício compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019, evidenciavam um Activo de 147.948.414 Euros, um Capital Próprio de 130.939.711 Euros, proveitos de 2.594.706 Euros e custos de 152.068 Euros. O resultado líquido do exercício alcançado em 2019 foi de 2.400.117 Euros, constituído fundamentalmente pelos rendimentos de instrumentos de capital recebidos da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., no montante de 1.718.086 Euros e 876.321 Euros, respectivamente.

Participações Accionistas

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., é detida em 79,85% pela Crédito Agrícola, S.G.P.S., S.A., que por sua vez é integralmente detida pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, 233/233-A em Lisboa e em 20,15% por Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

A Sociedade detém participações no valor de 147.264.965 Euros correspondentes a:

- 98,18% do capital da sua participada Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A., no valor de 99.593.100 Euros.
- 97,37% do capital da sua participada Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., no valor de 47.671.865 Euros.

O restante capital de ambas as Seguradoras é detido por Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, e ainda pela CONFAGRI, no caso da Seguradora Não Vida.

Indicadores Económicos das Participadas

Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

A Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros S.A. alcançou em 2019 uma produção de 58.347 milhares de Euros (2018: 56.306 milhares de Euros), correspondendo a um aumento de 4% em relação ao ano transacto.

O volume de activos sob gestão situou-se em 1.136.511 milhares de Euros (2018: 1.367.774 milhares de Euros), representando um decréscimo de 17% face ao ano anterior, verificado essencialmente na rubrica Activos disponíveis para venda.

O activo total líquido da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros S.A. totalizava 955.228 milhares de Euros (2018: 1.224.513 milhares de Euros) e a sua situação líquida 112.123 milhares de Euros (2018: 100.961 milhares de Euros). O resultado líquido apresentado em 2019 ascendeu a 8.304 milhares de Euros (2018: 6.823 milhares de Euros).

No final de 2019, os quadros da Companhia contemplavam 46 trabalhadores (2018: 40).

Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.

A Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros, S.A. alcançou em 2019 um volume de prémios brutos emitidos de 131.252 milhares de Euros (2018: 117.411 milhares de Euros), correspondendo este valor a um aumento de 11,8% face a 2018. O volume de activos sob gestão, no montante de 185.332 milhares de Euros representou um acréscimo de 5,6% em relação ao ano anterior (2018: 175.493 milhares de Euros).

O activo total líquido da Companhia correspondeu a 228.501 milhares de Euros (2018: 214.205 milhares de Euros) e a sua situação líquida a 49.510 milhares de Euros (2018: 44.109 milhares de Euros). O resultado líquido apresentado em 2019 ascendeu a 5.159 milhares de Euros (2018: 2.715 milhares de Euros).

No final do exercício de 2019, os quadros da Companhia incluíam 171 trabalhadores (2018: 166).

3.3 Perspectivas para 2020

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. teve na sua génese a agregação, numa holding separada, da actividade seguradora e de gestão de fundos de pensões do Grupo Crédito Agrícola.

Em 2020, a Sociedade continuará a centrar a sua actividade no apoio à gestão das suas Participadas, com o objectivo de reforçar e consolidar a posição destas no Grupo Crédito Agrícola e no Mercado Segurador.

Ao nível regulamentar o ano de 2020 ficará marcado pelo novo normativo contabilístico de contratos de seguro, designado por IFRS 17 – Contratos de Seguro, cuja data de implementação ainda se encontra em discussão quer por via da proposta do IASB, estabelecida no *amendments* da IFRS 17, emitido em Junho de 2019, quer pelo desfecho do processo de *endorsment* estabelecido pela Comissão Europeia.

Independentemente da data de adopção da norma IFRS 17 – Contratos de Seguro (tentativamente para 2022) o mercado Segurador iniciou já, na sua maioria, o processo de análise e definição dos planos de implementação. Trata-se de uma importante alteração contabilística com implicações operativas e de negócio prevendo-se para 2020 a análise dos impactos ao nível da Sociedade e o

apoio ao desenvolvimento dos planos de implementação já estabelecidos pelas Seguradoras. O diferimento da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros será outro tema relevante prevendo-se, a esta data, o alinhamento com a data de entrada em vigor da norma IFRS 17.

De destacar também a transposição da Directiva de Distribuição de Seguros, com a aprovação no início de 2019 do Novo Regime Jurídico de Distribuição de Seguros e Resseguros, com implicações muito relevantes quer para as Seguradoras, quer para a Caixa Central e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, enquanto canal de distribuição de seguros.

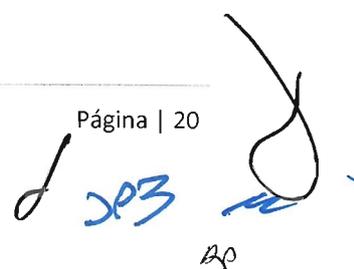
Em termos de negócio perspectiva-se alguma incerteza quanto a evolução do negócio vida, que após o importante decréscimo em 2019, mantém importantes desafios de oferta influenciados por um contexto desfavorável de taxas de juro. Esta realidade é, porém, contrastada por uma tendência de transformação do negócio segurador, alavancada por uma revolução tecnológica e digital, com importantes alterações sobre os actuais modelos de negócio e operativos.

As Seguradoras do Grupo Crédito Agrícola, em linha com as tendências de mercado descritas, continuarão a acompanhar e dar resposta às exigências regulamentares e às novas exigências e tendências do sector. Estes temas serão acompanhados e monitorizados de forma particular pela Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A..

3.4 Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração propõe que o resultado líquido do exercício, no montante de 2.400.116,93 Euros, seja aplicado da seguinte forma:

- Reservas legais: 120.005,85 Euros;
- Resultados Transitados: 7.259,97 Euros;
- Dividendos: 2.272.851,13 Euros, ou seja, um dividendo de 0,089 Euros por acção.



3.5 Considerações Finais

O Conselho de Administração agradece a todas as entidades que contribuíram para o desenvolvimento e afirmação da Sociedade, destacando especialmente:

- A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas;
- As Administrações e Colaboradores das empresas do Grupo Crédito Agrícola.

A finalizar, o Conselho de Administração expressa os seus agradecimentos aos Senhores Accionistas pelo apoio sempre recebido.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2020

O Conselho de Administração,



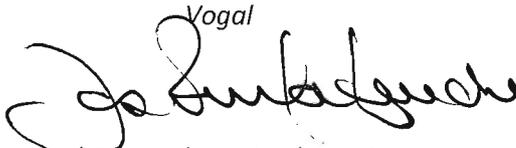
Licínio Manuel Prata Pina
Presidente



António João Alberto Castanho
Vogal



João Pedro Quartin Coelho Borges
Vogal

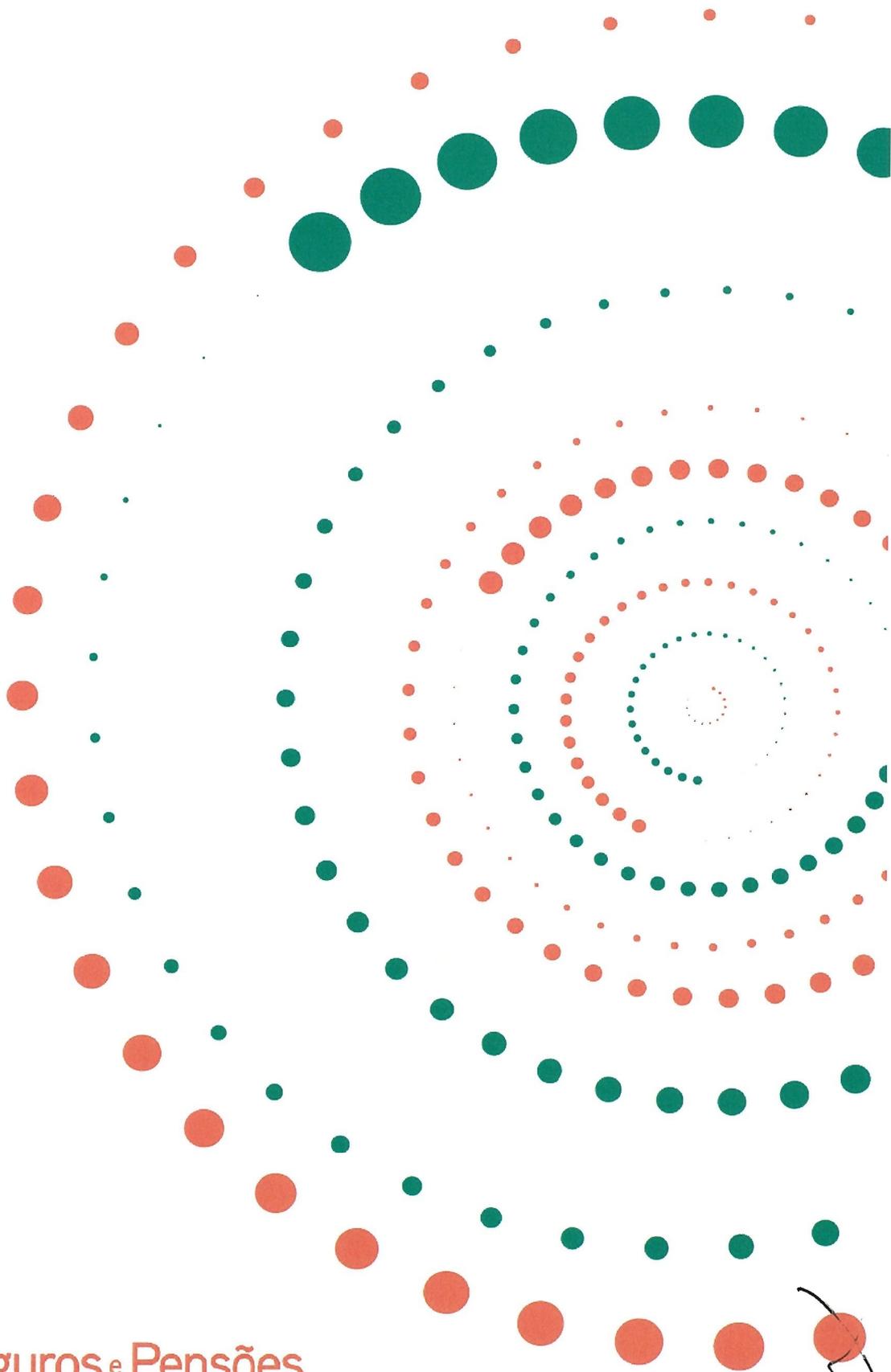


José Fernando Maia Alexandre
Vogal



Ana Paula Raposo Ramos Freitas
Vogal

CONTAS 2019



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

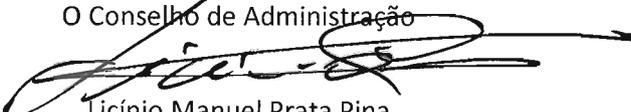
Exercício compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019

Balanço em 31 de Dezembro de 2019 e 2018

U: Euros

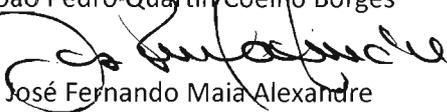
Notas do Anexo	Rubricas	Exercício 2019	Exercício 2018
	ACTIVO		
3	Caixa e depósitos à ordem	681 868	587 402
4	Investimentos em subsidiárias	147 264 965	147 264 965
5	Activos por impostos diferidos		42 521
6	Activos por impostos correntes	1 581	1 584
	TOTAL DO ACTIVO	147 948 414	147 896 472
	PASSIVO		
7	Acréscimos	2 717	1 845
8	Provisões	3 988	3 816
6	Passivos por impostos correntes	818	572
9	Outros Passivos	17 001 181	17 001 181
	TOTAL DO PASSIVO	17 008 703	17 007 414
	CAPITAL PRÓPRIO		
10	Capital social	127 688 265	127 688 265
10	Reservas legais	728 262	603 412
10	Resultados transitados	123 067	100 387
	Resultado líquido do exercício	2 400 117	2 496 994
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	130 939 711	130 889 058
	TOTAL DO PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	147 948 414	147 896 472

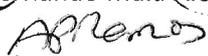
O Conselho de Administração


 Licínio Manuel Prata Pina

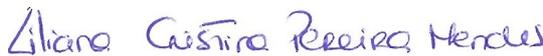

 António João Alberto Castanho


 João Pedro Quartim Coelho Borges


 José Fernando Maia Alexandre


 Ana Paula Raposo Ramos Freitas

A Contabilista Certificada

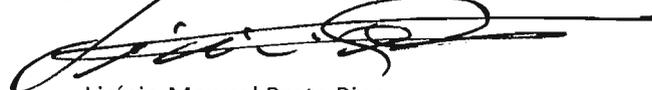

 Liliana Cristina Pereira Mendes
 C.C. nº 51145

Demonstração dos resultados e do rendimento integral

U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	Exercício 2019	Exercício 2018
11	Juros e proveitos similares obtidos	299	311
12	Rendimentos de instrumentos de capital	2 594 407	2 594 407
	TOTAL DE PROVEITOS	2 594 706	2 594 718
13	Fornecimentos e serviços externos	58 179	29 657
13	Gastos com o pessoal	7 537	7 563
13	Provisões	171	172
13	Juros e gastos similares suportados	86 181	86 181
	TOTAL DE CUSTOS	152 068	123 573
	RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	2 442 638	2 471 145
6	Impostos sobre os lucros	-42 521	25 849
	Diferidos	-42 521	25 849
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2 400 117	2 496 994
	TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	2 400 117	2 496 994

O Conselho de Administração



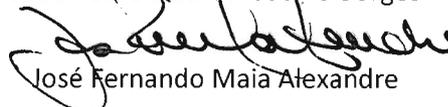
Licínio Manuel Prata Pina



António João Alberto Castanho



João Pedro Quartim Coelho Borges



José Fernando Maia Alexandre



Ana Paula Raposo Ramos Freitas

A Contabilista Certificada


Liliana Cristina Pereira Mendes
C.C. nº 51145

Demonstração de variações do capital próprio

Período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019

U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	CAPITAL	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
	Saldo em 31 de Dezembro de 2018	127 688 265	603 412	100 387	2 496 994	130 889 058
10	Aplicação de Resultados					
	Transferência para Resultados transitados			2 496 994	-2 496 994	
	Constituição de reservas		124 850	-124 850		
	Distribuição de dividendos			-2 349 464		-2 349 464
	Resultado líquido do exercício				2 400 117	2 400 117
	Saldo em 31 de Dezembro de 2019	127 688 265	728 262	123 067	2 400 117	130 939 711

Período compreendido entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018

U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	CAPITAL	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
	Saldo em 31 de Dezembro de 2017	127 688 265	474 758	82 030	2 573 088	130 818 141
	Aplicação de Resultados					
	Transferência para Resultados transitados			2 573 088	-2 573 088	
	Constituição de reservas		128 654	-128 654		
	Distribuição de dividendos			-2 426 077		-2 426 077
	Resultado líquido do exercício				2 496 994	2 496 994
	Saldo em 31 de Dezembro de 2018	127 688 265	603 412	100 387	2 496 994	130 889 058

A Contabilista Certificada

Liliana Cristina Pereira Mendes

Liliana Cristina Pereira Mendes

C.C. nº 51145

O Conselho de Administração



Licínio Manuel Prata Pina



António João Alberto Castanho



João Pedro Quartim Coelho Borges



José Fernando Maia Alexandre



Ana Paula Raposo Ramos Freitas

Demonstração dos fluxos de caixa

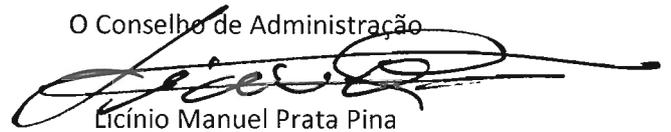
U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	Exercício 2019	Exercício 2018
	1. Fluxos de caixa das actividades operacionais		
	Pagamentos a fornecedores	-55.651	-25 700
	Pagamentos ao pessoal	-4.075	-4 064
	Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-656
	Outros impostos/ taxas	78	11 514
	Outros fluxos de caixa operacionais	-4 873	-7 173
	TOTAL	-64 521	-26 079
	2. Fluxos de caixa das actividades de investimento		
	Juros e rendimentos similares	224	233
	Dividendos	2 594 407	2 594 407
	TOTAL	2 594 632	2 594 640
	3. Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
	Pagamentos respeitantes a:		
	Juros e gastos similares	-86 181	-86 181
	Dividendos	-2 349 464	-2 426 077
	TOTAL	-2 435 645	-2 512 258
	Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	94 466	56 303
	Caixa e seus equivalentes no início do período	587 402	531 099
3	Caixa e seus equivalentes no fim do período	681 868	587 402
	Variação no período	94 466	56 303

A Contabilista Certificada

Liliana
 Liliana Cristina Pereira Mendes
 C.C. nº 51145

O Conselho de Administração


 Lício Manuel Prata Pina


 António João Alberto Castanho


 João Pedro Quartim Coelho Borges


 José Fernando Maia Alexandre


 Ana Paula Raposo Ramos Freitas

NOTAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras

(Valores expressos em Euros, excepto quando indicado, arredondado à unidade mais próxima)

1. Informações Gerais

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., doravante também designada por Sociedade, foi constituída a 6 de Novembro de 2015, tendo como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas. A sua actividade será exclusivamente exercida tendo por base participações sociais em empresas de seguros e gestoras de fundos de pensões.

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. tem a sua sede na Rua de Campolide, nº 372, 3º direito, em Lisboa.

As demonstrações financeiras apresentadas foram aprovadas em reunião de Conselho de Administração do dia 26 de Fevereiro de 2020.

A Sociedade não apresenta na sua esfera contas consolidadas, sendo as mesmas apresentadas ao nível geral do Grupo CA.

2. Bases de apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contabilísticas adoptadas

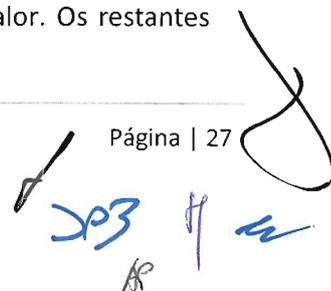
Bases de apresentação

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, Artº 4º, a Sociedade adoptou as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *Internacional Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

A Sociedade adoptou as interpretações das IFRS de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciaram a 1 de Janeiro de 2019. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas, incluindo algumas que ainda não entraram em vigor, podem ser analisadas na Nota 16.

As demonstrações financeiras encontram-se expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos financeiros ao justo valor. Os restantes activos e passivos são registados ao custo amortizado ou custo histórico.



As demonstrações financeiras reflectem o resultado das operações e a posição financeira da Sociedade para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 e o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

As áreas que envolvem maior nível de julgamento, complexidade ou a utilização de pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas em Principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação das políticas contabilísticas.

As políticas contabilísticas a seguir descritas foram aplicadas de forma consistente para todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

Principais políticas contabilísticas adoptadas

a) Investimentos em subsidiárias

Subsidiárias são entidades controladas pela Sociedade. A Sociedade controla uma entidade quando está exposta, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As subsidiárias são mensuradas ao custo de aquisição.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias é avaliado, caso existam indicadores de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

b) Activos financeiros

Empréstimos e contas a receber

Classificam-se como empréstimos e contas a receber os activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis que não estejam cotados num mercado activo e cuja finalidade não seja a negociação.

Os activos financeiros são reconhecidos no balanço da Sociedade na data de contratação pelo respectivo justo valor, acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado, entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado. O justo valor de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é, geralmente, o preço da transacção.

O justo valor é determinado com base em preços de um mercado activo ou em métodos de avaliação, em situação de inexistência de mercado activo. Um mercado é considerado activo se no mesmo ocorrerem transacções de forma regular.

Reconhecimento, mensuração inicial e desreconhecimento

Os activos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transacção.

Estes activos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa; (ii) quando a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Sociedade tenha transferido o controlo sobre os activos.

Mensuração subsequente

Os empréstimos e contas a receber são mensurados subsequentemente ao custo amortizado, sujeitos a testes de imparidade quando existam indicadores de imparidade.

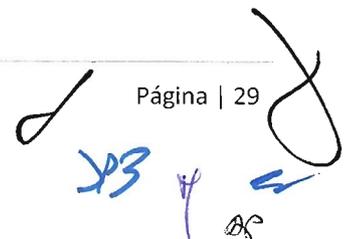
Os ganhos e perdas decorrentes da aplicação do método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em resultados.

Imparidade

Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade.

Se existir evidência objectiva de que foi suportada uma perda por imparidade em empréstimos e contas a receber, a quantia da perda é mensurada como a diferença entre a quantia registada do activo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro. A quantia registada do activo deve ser reduzida através do uso de uma conta de redução do activo. A quantia da perda deve ser reconhecida nos resultados.

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir e a redução puder ser relacionada objectivamente com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a mesma deve ser revertida, ajustando a conta de redução do activo. A reversão não deve resultar numa quantia registada do activo financeiro que exceda a que poderia ter sido determinada pelo custo amortizado, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida em resultados.



c) Caixa seus equivalentes e depósitos à ordem

Esta rubrica engloba os valores registados no balanço cuja maturidade é inferior a três meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro, com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

d) Compensação de instrumentos financeiros

Activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o activo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem fornecedores, empréstimos e outras contas a pagar. Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

f) Impostos sobre os rendimentos

Os impostos sobre os rendimentos compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos sobre os rendimentos são reconhecidos em resultados, excepto quando relacionados com itens que são reconhecidos directamente no Capital Próprio, caso em que são também registados por contrapartida do Capital Próprio.

Os impostos correntes são os que se estimam pagar com base no resultado tributável, apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada.

Os impostos diferidos são calculados sobre os ajustamentos fiscais entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico, quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que provavelmente não serão revertidas no futuro.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças.

Handwritten signatures and initials: >P3, P, AP, and a large stylized signature.

g) Dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando recebidos.

Principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. são divulgados nesta nota, com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados e a sua divulgação.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração entende que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

a) Imparidade de investimentos em subsidiárias

Existindo indícios de imparidade, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. efectua o teste da mesma, tendo por base a estimativa do valor actual dos *cash-flows* esperados associados a cada activo. Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderão resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade, com consequentes impactos nos resultados da Sociedade.

b) Justo valor de instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em preços de cotação em mercado quando disponíveis e, na ausência destes, em preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado ou em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade, recorrendo para o efeito, caso necessário a entidades especializadas. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

A utilização de diferentes metodologias, de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderá originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

De acordo com a Norma IFRS 13 – Mensuração pelo Justo Valor, os activos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

Nível 1 – Justo valor determinado directamente com referência a um mercado oficial activo.

Nível 2 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Nível 3 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

c) Impostos sobre os rendimentos

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. durante um período de quatro até a um máximo de doze anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que possam ocorrer alterações à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração que não haverá correcções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

Alterações de políticas contabilísticas, estimativas e erros

No ano de 2019 a Sociedade adoptou a IFRS 16 – Locações, em que as principais diferenças comparativamente com a IAS 17, passa pelo reconhecimento por parte do locatário de todos os contratos de locação, um passivo de locação correspondente aos pagamentos futuros das rendas da locação e um activo relativo ao “direito de uso”.

No entanto, durante o exercício a Sociedade não manteve nem efectuou qualquer contrato de locação, pelo que esta adopção não causou impacto em termos de comparabilidade do exercício.

3. Caixa e depósitos à ordem

Em 31 de Dezembro de 2019, esta rubrica regista o valor dos depósitos à ordem em instituições de crédito no País, no montante de 681.868 Euros (2018: 587.402 Euros). O montante referido diz respeito a um depósito à ordem na Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L..

4. Participações financeiras

Em 31 de Dezembro de 2019, as empresas subsidiárias da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. eram as seguintes:

Subsidiárias	Sede	Actividade Económica	Capital Social em Euros	Participação Sociedade %
Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.	Lisboa	Seguros de Vida	35 000 000	98,18
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	Lisboa	Seguros Não Vida	18 000 000	97,37

O valor das participações financeiras da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., nas suas subsidiárias a 31 de Dezembro de 2019, é analisado como se segue:

Participações financeiras em subsidiárias	Exercício 2019	Exercício 2018
Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.	99 593 100	99 593 100
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	47 671 865	47 671 865
Total das Participações Financeiras	147 264 965	147 264 965

As participações financeiras estão registadas ao custo de aquisição deduzidas de perdas por imparidade, caso estas se verifiquem.

5. Activos por impostos diferidos

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos Activos e Passivos relevados contabilisticamente e os respectivos montantes para efeitos de tributação.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data de reversão das diferenças temporárias, não se procedendo ao respectivo desconto.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas até ao montante em que seja expectável a existência de lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2014 a 2016 é de 12 anos. Para os períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais é de cinco anos, exceptuando para as pequenas e médias empresas cujo prazo é de doze anos.

Adicionalmente, a dedução de prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável, sendo esta regra aplicável às deduções efectuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2014, independentemente do período de tributação em que tenham sido apurados.

Em 2019, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões desreconheceu o total de 42.521 Euros referente a activos por impostos diferidos, dado não ser expectável a existência de lucro tributável nos próximos anos. Decorrente desta decisão, em Dezembro de 2019, a Sociedade não registou qualquer valor em impostos diferidos, quando em 2018 tinha reconhecido um montante de 25.849 Euros.

Cálculo dos activos por impostos diferidos	Exercício 2019	Exercício 2018
Resultado líquido	2 400 117	2 496 994
Ajustamentos à matéria colectável - imposto diferido		-25 849
Ajustamentos à matéria colectável - outros	-2 594 236	-2 594 236
Reversão do activo por imposto diferido de anos anteriores	42 521	
Prejuízo fiscal	-151 598	-123 091
Activo por imposto diferido (taxa de imposto 21%)		-25 849
Activos por impostos diferidos		42 521

6. Activos e Passivos por impostos correntes

Em 31 de Dezembro de 2019, o saldo da rubrica Activos por impostos correntes, no montante de 1.581 Euros corresponde maioritariamente ao pagamento especial por conta (PEC) efectuado durante o exercício de 2018 e 2017.

Em 31 de Dezembro de 2019, o saldo da rubrica Passivos por impostos correntes, no montante de 818 Euros (2018: 572 Euros), corresponde à contribuição social relacionada com a actividade da Contabilista Certificada e dos Órgãos Sociais.

Activos e Passivos por impostos correntes	Exercício 2019	Exercício 2018
PEC	1 506	1 506
Retenção na fonte	75	78
Segurança Social	- 818	- 572
Activos e Passivos por impostos correntes	763	1 012

7. Acréscimos

Em 31 de Dezembro de 2019, esta rubrica regista o montante de 2.717 Euros constituída do seguinte modo:

Acréscimos	Exercício 2019	Exercício 2018
Revisor Oficial de Contas	2 706	1 845
Serviços de comunicação	11	
Total	2 717	1 845

8. Provisões

Em 31 de Dezembro de 2019, esta rubrica regista o valor de uma provisão referente a encargos com a Segurança Social, no montante de 3.988 Euros. O montante referido diz respeito à quantia por liquidar à Segurança Social relativa ao contrato de prestação de serviços o qual tem por objecto a execução da contabilidade da entidade.

Provisões	Exercício 2019	Exercício 2018
Provisões - encargo Segurança Social	3 988	3 816
Total	3 988	3 816

9. Outros passivos

Os Outros passivos são representados como se segue:

Outros Passivos	Exercício 2019	Exercício 2018
Outros credores	1 181	1 181
Suprimentos e outros mútuos	17 000 000	17 000 000
Total	17 001 181	17 001 181

Durante o exercício de 2017, a Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. concedeu à Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. um empréstimo a título de suprimentos, no montante de 17.000.000 Euros, pelo prazo de um ano renovável por períodos iguais e sucessivos, para ser utilizado na subscrição parcial do aumento de capital da sua participada Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A., ficando com uma participação de 98,18% no capital social da mesma.

O empréstimo vence juros à taxa de juro anual nominal fixa de 0,5%, os quais são pagos postecipadamente e semestralmente.

Adicionalmente, existe uma conta corrente caucionada, não utilizada, com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L..

10. Capital

Em 6 de Novembro de 2015, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. foi constituída com um capital social de 101.954.680 Euros representado por 20.390.936 acções de valor nominal de 5 Euros cada. O capital social foi realizado em espécie e dinheiro, no montante de 93.836.680 Euros e 8.118.000 Euros, respectivamente. A entrada em espécie foi realizada através da transferência das participações que a Crédito Agrícola, S.G.P.S., S.A. detinha no capital social da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. e da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A..

Em 18 de Dezembro de 2015, foi efectuado um aumento de capital social no montante de 25.733.585 Euros, integralmente realizado através de entradas em espécie por parte de Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, mediante a entrega de acções representativas do capital da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. e da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A..

Em Dezembro de 2015, foram ainda adquiridas pela Sociedade as acções que a Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. detinha da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

O capital social da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., ascende a 127.688.265 Euros, sendo representado por 25.537.653 acções de valor nominal de 5 Euros cada e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, as Reservas Legais e Resultados Transitados podem ser analisados como se segue:

Aplicação de Resultados	Reservas Legais	Resultados Transitados
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	603 412	100 387
Aplicação de Resultados		
Transferência para Resultados transitados		2 496 994
Constituição de reservas	124 850	-124 850
Distribuição de dividendos		-2 349 464
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	728 262	123 067

Na rubrica Reservas Legais, a Sociedade regista o valor da reserva legal, que apenas poderá ser utilizado para cobertura de prejuízos acumulados ou aumentos de capital. De acordo com a legislação Portuguesa, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 5% do lucro líquido anual, até à concorrência de 20% do capital emitido.

A 31 de Dezembro de 2019, os accionistas da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. são como se segue:

Accionistas	Exercício 2019	Exercício 2018
Crédito Agrícola, S.G.P.S., S.A.	79,85%	79,85%
Caixas Agrícolas C.R.L.	20,15%	20,15%
Total	100,00%	100,00%

11. Juros e proveitos similares

Os Juros e proveitos similares a 31 de Dezembro de 2018 e 2019 são representados como se segue:

Juros e proveitos similares obtidos	Exercício 2019	Exercício 2018
Depósitos	299	311
Total	299	311

12. Rendimentos de instrumentos de capital

Os Rendimentos de instrumentos de capital são representados como se segue:

Rendimentos de instrumentos de capital	Exercício 2019	Exercício 2018
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas		
Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.	1 718 086	1 718 086
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	876 321	876 321
Total	2 594 407	2 594 407

Durante o exercício de 2019, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. recebeu dividendos relativos ao ano de 2018 da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., no montante de 1.718.086 Euros e 876.321 Euros, respectivamente.

13. Gastos por natureza

Os gastos por natureza a 31 de Dezembro de 2018 e 2019 são apresentados como se segue:

Gastos por natureza	Exercício 2019	Exercício 2018
Fornecimentos e serviços externos:		
Trabalhos especializados	36 591	8 487
Honorários	9 960	9 960
Comissões	7 380	7 380
Serviços Bancários	46	53
Material de escritório	50	11
Deslocações, estadas e transportes		10
Serviços Diversos	4 152	3 756
Total Fornecimentos e serviços externos	58 179	29 657
Gastos com o pessoal		
Remunerações dos Órgãos Sociais	4 420	4 420
Encargos sobre remunerações	3 117	3 143
Total Gastos com o pessoal	7 537	7 563
Provisões	171	172
Juros e gastos similares suportados	86 181	86 181
Total	152 068	123 573

A rubrica fornecimentos e serviços externos inclui essencialmente o valor de 30.072 Euros relativo a um contrato de trabalho em regime de pluriemprego com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e esta Sociedade realizado no exercício, com o objectivo de cumprir as exigências de reporte regulamentar. Inclui também os custos com o Revisor Oficial de Contas da Sociedade, no âmbito da certificação legal das contas no montante de 5.412 Euros (2018: 7.380 Euros).

A rubrica Juros e gastos similares suportados regista o montante de 86.181 Euros, apresentando o mesmo montante em 2018, os quais são relativos ao contrato de suprimentos com a Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. nos dois anos.

14. Transacções com partes relacionadas

Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A.

Das transacções entre partes relacionadas, a Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. reconheceu nas suas demonstrações financeiras os seguintes valores no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019:

Entidade Relacionada	Custos, Gastos e Perdas/ (Proveitos e Ganhos)	Saldos pendentes devedores/ (credores)
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	41 920	681 868
Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.	86 181	-17 001 181
Crédito Agrícola Informática, S.A.	23	
Fenacam - Federação Nacional CCAM	44	
Crédito Agrícola Seguros	-876 321	
Crédito Agrícola Vida	-1 718 086	
Total	-2 466 239	-16 319 313

Das transacções entre partes relacionadas, a Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. reconheceu nas suas demonstrações financeiras os seguintes valores no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018:

Entidade Relacionada	Custos, Gastos e Perdas/ (Proveitos e Ganhos)	Saldos pendentes devedores/(credores)
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	11 757	587 402
Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.	86 181	-17 001 181
Crédito Agrícola Informática, S.A.	32	
Fenacam - Federação Nacional CCAM	11	
Crédito Agrícola Seguros	-876 321	
Crédito Agrícola Vida	-1 718 086	
Total	-2 496 427	-16 413 779

Os valores mais relevantes, em ambos os exercícios, referem-se aos montantes de dividendos recebidos da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., no valor de 1.718.086 Euros e de 876.321 Euros, respectivamente.

15. Justo valor

O justo valor é baseado em valores de mercado, quando disponíveis e na ausência destes, o mesmo pode ser estimado através de metodologias de avaliação, normalmente baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, usando para o efeito a taxa de juro sem risco adicionada do *spread* atribuível ao emitente.

A valorização dos activos financeiros da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. respeita ao Nível 2 da valorização do justo valor de acordo com a IFRS 13, apresentando-se da seguinte forma:

Caixa e depósitos à ordem	Exercício 2019	Exercício 2018
Caixa e depósitos à ordem	681 868	587 402
Total	681 868	587 402

Tendo em conta que se tratam de activos de curto prazo, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor, o respectivo valor de balanço à data de reporte.

16. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas**Impacto da adopção das alterações às normas que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2019:****IFRS 16 – Locações**

O IASB emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A norma foi endossada na União Europeia pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1986/2017, de 31 de Outubro. A sua adopção antecipada é permitida desde que adoptada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 – Locações.

A IFRS 16 - Locações retira a classificação das locações como operacionais ou financeiras (para o locatário – o cliente do leasing), tratando todas as locações como financeiras. Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de activos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

Esta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento. A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um activo de imposto, caso seja

relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável a favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 foi adoptada pela Regulamento da Comissão EU 2018/1595, de 23 de Outubro sendo de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adoptada antecipadamente.

Esta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Características de pré-pagamento com compensação negativa (alteração à IFRS 9)

Activos financeiros que contenham características de pré-pagamento com compensação negativa podem agora ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral (OCI) se cumprirem os critérios relevantes da IFRS 9. O IASB clarificou igualmente que a IFRS 9 exige aos preparadores o recálculo do custo amortizado da modificação de passivos financeiros pelo desconto dos fluxos de caixa contratuais usando a taxa de juro efectiva original (EIR) sendo reconhecido qualquer ajustamento por via de resultados do período (alinhando o procedimento já exigido para os activos financeiros). Esta alteração foi adoptada pela Regulamento EU 2018/498 da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, com adopção antecipada permitida.

Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efectuado para desenvolver um activo quando este se torna apto para utilização ou venda).

Esta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Interesses de longo prazo em Associadas e Empreendimentos conjuntos (Alteração à IAS 28)

Em Outubro de 2017, o IASB emitiu alterações à IAS 28 relativamente a participações de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos. As alterações esclarecem que a IFRS 9 aplica-se a instrumentos financeiros em associadas ou empreendimentos conjuntos aos quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, incluindo interesses de longo prazo.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente nos períodos anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2019.

Esta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alterações, cortes ou liquidações do plano de benefícios atribuídos (alterações à IAS 19)

Em Fevereiro de 2018, o IASB emitiu alterações à IAS 19. As alterações esclarecem a contabilização quando ocorre uma alteração, redução ou liquidação no plano de benefícios atribuídos. As alterações agora especificam que uma entidade deve usar os pressupostos actualizados da remensuração de seu passivo de benefício definido líquido (activo) para determinar o custo atual do serviço e os juros líquidos para o restante do período de relato após a mudança no plano. Das alterações resulta uma alocação diferente do rendimento integral total entre custo do serviço, juros e outro rendimento integral.

As alterações aplicam-se prospectivamente a alterações, cortes ou liquidações de planos de benefícios atribuídos que ocorram no ou após o início do primeiro período de relato anual que comece em ou após 1 de janeiro de 2019.

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020, que a União Europeia já endossou:

Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de Outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (a) substituir o termo “puder influenciar” por “puder razoavelmente considerar que poderá influenciar”; (b) incluir o conceito de “ocultação” juntamente com os conceitos de “omissão” e “distorção” de informação na definição de materialidade; (c) esclarecer que os “utentes” referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (d) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS. A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que “A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata.”

As alterações são efectivas a partir de 1 de Janeiro de 2020, mas podem ser aplicadas antecipadamente.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em Março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa actualizar, nas

normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efectiva de adopção de 1 de Janeiro de 2020 - com adopção antecipada permitida - para empresas que usam a Estrutura Conceptual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transacção específica.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de Setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR, *interbank offered rate*. Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam directamente afectadas por essas incertezas.

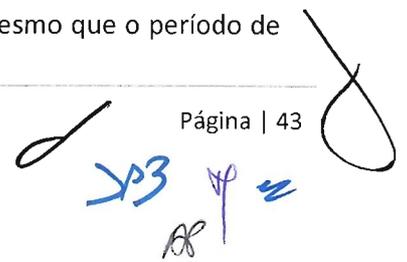
As alterações fornecem excepções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que se baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura, não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As excepções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam a isenção de outras consequências decorrentes da reforma do *benchmark* da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária.

Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objectivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do *benchmark* de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflecte as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as excepções são aplicáveis.

As alterações têm uma data efectiva de adopção de períodos anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2020. É permitida a adopção antecipada. As alterações são aplicadas retrospectivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relatório em que a entidade aplica as alterações pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos em rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).



As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020, mas que a União Europeia ainda não endossou:

Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de Outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de actividades e activos deve incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar *outputs*. As alterações também esclarecem que um conjunto de actividades e activos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os *inputs* e processos necessários para criar *outputs*, ou incluindo os próprios *outputs*, substituindo o termo “capacidade de criar *outputs*” por “capacidade de contribuir para a criação de *outputs*”.

Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir *inputs* ou processos omissos (por exemplo, integrando as actividades e activos adquiridos) e continuar a produzir *outputs*. As alterações concentram-se em avaliar se os *inputs* adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar *outputs*.

As alterações devem ser aplicadas às transacções cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de Janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de Janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações visam promover a consistência na aplicação dos requisitos com o objectivo de ajudar as empresas a determinar se, na demonstração da posição financeira, dívida ou outros passivos com data de liquidação incerta devem ser classificados como correntes (a liquidar ou potencialmente a liquidar no prazo de um ano) ou não correntes. As alterações incluem esclarecimentos sobre os requisitos de classificação de dívida que uma empresa pode liquidar convertendo em capital.

Esta alteração é efectiva para períodos após 1 de Janeiro de 2022.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

17. Gestão de Riscos

A actividade da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. encontra-se exposta essencialmente ao risco de mercado e de crédito.

a) Risco de mercado

O risco de mercado encontra-se relacionado com alterações verificadas nos preços de mercado, tais como taxas de juro e taxas de câmbio. O objectivo da gestão do risco de mercado é gerir e controlar esse risco dentro de parâmetros que a gestão considere aceitável.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro resulta da possibilidade de flutuação do valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, originada por alterações nas taxas de juro do mercado.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco da Sociedade incorrer em perdas pelo facto de as contrapartes não cumprirem com as suas obrigações. Para limitar este risco, a gestão recorre a diversas fontes gerindo os activos tendo por base a sua liquidez e monitoriza periodicamente os fluxos de caixa futuros e a liquidez.

A exposição máxima ao risco de crédito apresenta-se como se segue:

Empréstimos e contas a receber	Exercício 2019	Exercício 2018
Caixa e depósitos à ordem	681 868	587 402
Total	681 868	587 402

c) Risco de Liquidez

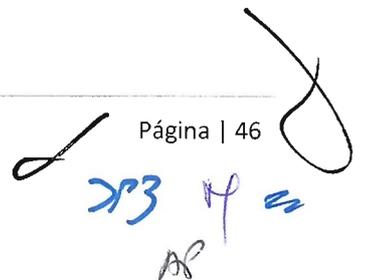
O risco de liquidez é o risco da Sociedade não ter capacidade financeira para satisfazer as suas responsabilidades financeiras quando estas se vencem. Para gerir este risco, a gestão monitoriza periodicamente os fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual remanescente dos activos e passivos financeiros.

O objectivo da Sociedade é manter o equilíbrio entre as suas responsabilidades e a sua mais importante fonte de liquidez, os dividendos provenientes das suas participadas.

Neste âmbito, refere-se o empréstimo de suprimentos, com o prazo de um ano, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos e a conta corrente caucionada, ambos contratados com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L..

18. Eventos subsequentes

Tendo em conta o disposto na IAS 10, até à data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que impliquem ajustamentos ou divulgações adicionais.



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '283' and the letters 'AP'.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas,

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da **Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S, S.A.**, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019.
2. Ao longo do exercício, o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Empresa, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Da Administração, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
5. **PARECER**
Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:
 - a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, tal como foram apresentados pela Administração;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração.
6. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

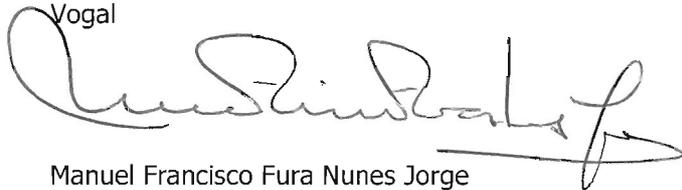
Lisboa, 9 de Março de 2020

O Conselho Fiscal

José António de Carvalho Barreira
Presidente



Miguel dos Prazeres Cabaço
Vogal



Manuel Francisco Fura Nunes Jorge
Vogal

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **CRÉDITO AGRÍCOLA- SEGUROS E PENSÕES, S.G.P.S., S.A.**, (a Entidade) que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 147.948.414 euros e um total de capital próprio de 130.939.711 euros, incluindo um resultado líquido de 2.400.117 euros), a demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração de variações do capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), adotadas no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

RECONHECIMENTO DE PERDAS POR IMPARIDADE NOS INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS (Divulgações relacionadas com os investimentos em subsidiárias apresentadas nas notas 2 e 5 das notas anexas às demonstrações financeiras)	
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da abordagem de auditoria
<p>A Entidade procede ao reconhecimento dos investimentos em subsidiárias ao custo de aquisição.</p> <p>O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias é avaliado, a cada data de balanço, caso existam indícios de imparidade. A identificação de indícios de imparidade envolve um grau de julgamento por parte do Órgão de Gestão.</p>	<p>Os procedimentos efetuados para identificar a existência de indícios de imparidade envolveram, entre outros, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação dos pressupostos utilizados nos modelos de avaliação, principalmente as projeções de fluxos de caixa, a taxa de desconto, a taxa de crescimento/margens de lucro e projeções de informação financeira prospetiva; • Análise da consistência dos pressupostos utilizados na construção do plano de negócios face aos anos anteriores e face a dados históricos; e • Verificação da plenitude e consistência das divulgações nas notas anexas às demonstrações financeiras com os respetivos dados e requisitos das Normas de Relato Financeiro aplicáveis.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), adotadas no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002.
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas

demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Entidades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014

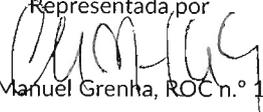
Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas, realizada em 6 de novembro de 2015, para um mandato compreendido entre 2015 e 2018.
- Fomos reconduzidos como auditores da Entidade na assembleia geral de acionistas, realizada em 3 de julho de 2019, para um mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 06 de março de 2020

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por


Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1.266



**Crédito Agrícola - Seguros e
Pensões, S.G.P.S., S.A.**

Rua de Campolide, 372 - 3º Dto.
1070-040 Lisboa

Matrícula na Conservatória do
Registo Comercial de Lisboa
NIF 513 747 770